

LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Municipal nº 271, de 20 de novembro de 1.980.

I – Incisos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 17 e 18 – Cr\$ 7.000,00

Artigo 2º - Passa ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 279:

I – Incisos 31, 58 e 62 Cr\$ 8.500,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 279 de 20 de novembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 30 de dezembro de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da seção da Receita